



**Visão Geral do Programa Global de
Conformidade de Prevenção ao Branqueamento
de Capitais / Lavagem de Dinheiro (AML) e
Combate ao Financiamento do Terrorismo (CTF)
da Flywire Corporation**

Table of Contents

Introdução.....	3
O Programa de Conformidade.....	4
Políticas, Procedimentos e Controlos / Controles Internos.....	5
Diretor de Conformidade (<i>Compliance Officer</i>).....	5
Revisão Independente Periódica	6
Conheça o Seu Cliente (KYC): Incluindo Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) e Beneficiários Efetivos Finais (UBO).....	7
Formação / Treinamento	8
Governança / Governação	9
Avaliação de Risco	9
Verificação de Sanções Governamentais.....	9
Monitorização / Monitoramento de Transações	10
Reporte Regulatório	11
Programa de Monitorização / Monitoramento de Fraudes.....	11
Manutenção de Registos / Registros.....	12

Introdução

A Flywire Corporation, através das suas subsidiárias¹ (coletivamente Flywire), está registada / registrada como uma empresa de pagamentos licenciada ou Empresa de Serviços Monetários ("MSB") na União Europeia (através da nossa licença lituana com passaporte europeu), no Reino Unido, nos EUA, no Canadá, na Austrália, na Nova Zelândia, em Hong Kong e em Singapura. Por conseguinte, a Flywire está sujeita a um conjunto diversificado de requisitos regulatórios em todas estas várias jurisdições. Além da sua diversidade geográfica, a Flywire está exposta à diversidade do mercado através do processamento de pagamentos internacionais e domésticos nos seus setores de educação, saúde, viagens e *business-to-business* ("B2B"). A Flywire não se envolve no processamento de transações em numerário (dinheiro em espécie), nem atende clientes nos setores de jogos de azar, entretenimento para adultos, canábis / cannabis ou moedas/ativos virtuais (entre outros).

Este documento resume as medidas que a Flywire adota para manter o seu programa de conformidade global. A Flywire não possui um programa de conformidade "único para todos" e adapta os seus procedimentos para cumprir os requisitos locais. A Flywire não descumpre intencionalmente os requisitos regulatórios ou de conformidade em nenhuma jurisdição e aspira a seguir não apenas a letra, mas também o espírito da lei.

Como uma empresa de capital aberto (Nasdaq Global Select Market: FLYW) sediada nos Estados Unidos, a Flywire, através das suas subsidiárias globais, mantém um programa de conformidade concebido / projetado para cumprir a Lei de Relatórios e Manutenção de Registos / Registros Financeiros de Moeda e Transações Estrangeiras de 1970 (A Lei de Sigilo Bancário ou *The Bank Secrecy Act* — "BSA") e os requisitos globais de conformidade contra crimes financeiros das jurisdições em que a Flywire opera. A BSA e outras regulamentações globais (coletivamente, as "Leis AML") exigem que as instituições financeiras identifiquem e relatem potenciais atividades de branqueamento de capitais / lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, correspondências exatas de sanções, atividades ilegais e certas outras transações suspeitas conduzidas pela ou através da empresa. As Leis AML também exigem que as entidades da Flywire façam e retenham determinados registos / registros relativos a clientes, transações e contas. A Flywire implementou as normas estabelecidas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI / FATF) em cada uma das jurisdições em que a empresa opera, juntamente com quaisquer normas locais que vão além das normas do GAFI.

¹ Esta visão geral de Conformidade contra Crimes Financeiros descreve o programa aplicável à Flywire Corporation e às suas subsidiárias, incluindo, mas não se limitando a: Flywire Payments Corp (EUA); Flywire Global Corp (EUA); Flywire Payments Canada, Inc.; Flywire Payments Ltd (Reino Unido); Flywire Europe, UAB; Flywire (Singapore) Pte. Ltd; Flywire Hong Kong Limited e o grupo de empresas Cohort Go.

O Programa de Conformidade

O Programa AML/CTF da Flywire inclui, entre outros, os seguintes componentes principais:

1. Políticas e Procedimentos que documentam os requisitos do Programa AML/CTF;
2. Uma pessoa designada para supervisionar a conformidade com o Programa AML/CTF;
3. Revisão independente periódica do Programa AML/CTF;
4. Programa Conheça o Seu Cliente (KYC);
5. Formação / Treinamento do pessoal adequado sobre as suas responsabilidades no âmbito do Programa AML/CTF;
6. Governança / Governação;
7. Avaliação de Risco de Conformidade contra Crimes Financeiros e manutenção de um registo / registo de riscos;
8. Política Global de Sanções;
9. Monitorização / Monitoramento de Transações;
10. Reporte Regulatório;
11. Programa de Monitorização / Monitoramento de Fraudes, e;
12. Manutenção de Registos / Registros.

1) Políticas, Procedimentos e Controlos / Controles Internos

Nas jurisdições em que a Flywire realiza negócios, os regulamentos exigem que as instituições financeiras abrangidas estabeleçam programas de AML escritos e baseados no risco, razoavelmente concebidos / projetados para evitar que a empresa seja utilizada para facilitar atividades criminosas. A Flywire mantém políticas, procedimentos e controlos / controles internos que regem o programa AML/CTF global e localmente. Sempre que necessário, são implementados procedimentos locais para complementar o programa global, a fim de garantir que a Flywire cumpra as Leis AML locais. Embora os procedimentos locais sejam desenvolvidos e geridos / gerenciados no país por diretores regionais de conformidade, os processos locais podem ser executados em outros países. Algumas funções de conformidade na Flywire operam de forma semelhante, alavancando a especialização de funcionários globais juntamente com a supervisão e aprovação por parte de funcionários de conformidade locais. Este modelo permite que a Flywire padronize os processos de conformidade em toda a empresa, ao mesmo tempo que cumpre as leis locais, garantindo um padrão mínimo de supervisão de conformidade em todas as jurisdições onde a Flywire opera.

2) Diretor de Conformidade

Para ter um programa eficaz de Conformidade contra Crimes Financeiros, as entidades da Flywire nomeiam uma pessoa com conhecimentos suficientes para atuar como diretor de conformidade [regional] ou responsável pelo reporte de branqueamento de capitais / lavagem de dinheiro ("MLRO") e fornecem a essa pessoa recursos adequados. Isto serve como um pilar de um programa de conformidade eficaz.

O Diretor Executivo de Conformidade ("CCO") da Flywire é responsável pela gestão e supervisão do programa AML/CTF. A função do CCO possui os recursos necessários para implementar e manter efetivamente o Programa AML/CTF da Flywire, bem como a independência e autoridade necessárias para o fazer. O CCO também promove uma cultura que aborda as preocupações de conformidade de maneira pronta e adequada. As responsabilidades do CCO incluem, mas não se limitam a, as seguintes:

- Garantir que o Programa AML/CTF da Flywire seja atualizado conforme necessário para refletir alterações nas leis, regulamentos e orientações aplicáveis;
- Garantir que os recursos sejam devidamente alocados e que os elementos materiais do Programa AML/CTF da Flywire sejam efetivamente implementados;
- Garantir que os relatórios regulatórios sejam arquivados e os registos / registros sejam retidos de acordo com a lei aplicável;
- Responder a quaisquer solicitações de autoridades policiais / de aplicação da lei, com a assistência de consultoria jurídica, conforme necessário;
- Coordenar com os examinadores e responder-lhes durante as revisões regulatórias;
- Garantir que os registos / registros e licenças nacionais, internacionais e locais apropriados (se exigidos) sejam devidamente mantidos;
- Garantir uma revisão independente contínua e apropriada do programa de conformidade da Flywire (nas jurisdições onde for apropriado);

- Garantir que seja fornecida formação / treinamento e educação adequada sobre AML/CTF aos funcionários; e
- Reportar à alta administração e ao Conselho de Administração da Flywire, de forma atempada / tempestiva e contínua, sobre alterações materiais no Programa AML/CTF da Flywire, incluindo, mas não se limitando a, relatar alterações materiais no que diz respeito a: novos requisitos regulatórios; implementação de novas iniciativas materiais; problemas materiais de conformidade AML (por exemplo, riscos identificados que podem não ser totalmente mitigados pelos procedimentos AML existentes); resultados de auditorias, revisões internas e exames regulatórios; mudanças no perfil de risco AML; relatórios de atividades suspeitas (“SARs”) ²; significativos; e quaisquer questões materiais com as autoridades reguladoras.

Embora o CCO mantenha a responsabilidade geral pelo Programa AML/CTF, este(a) pode delegar a responsabilidade pela gestão e supervisão do Programa AML/CTF conforme considere apropriado. Isso pode incluir a delegação a outros departamentos da Flywire e a contratação e capacitação de diretores de conformidade regionais nas Américas, EMEA (Europa, Médio Oriente e África) e APAC (Ásia-Pacífico) para facilitar tanto a capacidade de resposta a tempo inteiro quanto a especialização regional.

3) **Revisão Independente Periódica**

Uma Revisão Independente Periódica é outro pilar de um programa eficaz de Conformidade contra Crimes Financeiros. A Flywire conduz uma revisão independente do seu Programa AML/CTF — contratando um auditor externo de renome — pelo menos a cada 2 anos onde a regulamentação permite ou mais frequentemente, tipicamente anualmente. A revisão e o teste independente incluem: (1) um teste dos procedimentos internos, (2) uma revisão da monitorização / monitoramento e reporte de transações, (3) um teste do sistema de manutenção de registos / registros, (4) uma análise sobre se o(s) diretor(es) de conformidade designado(s) tem/têm desempenhado as suas funções adequadamente, e (5) documentação do escopo / âmbito dos procedimentos de teste realizados. A Revisão Independente periódica é partilhada / compartilhada anualmente com o Conselho de Administração da Flywire, o qual, juntamente com os diretores de conformidade designados, é encarregue / encarregado de abordar quaisquer constatações ou recomendações.

Os resultados da revisão independente podem ser partilhados / compartilhados com bancos/instituições financeiras utilizados pela Flywire como parte da gestão proativa das relações bancárias vitais da Flywire, quando apropriado. A Flywire tem um auditor independente que revê / revisa as suas operações nos EUA, na UE, no Reino Unido, no Canadá, na Austrália, em Singapura, em Hong Kong e na Nova Zelândia.

A Flywire também realizará Revisões Independentes periódicas sempre que a Flywire obtiver licenças em novas jurisdições.

² O acrónimo / acrônimo "SAR" é utilizado ao longo deste documento e é intercambiável com outros acrónimos / acrônimos globais de reporte de atividades suspeitas, tais como STR ou SMR

4) Conheça o Seu Cliente (KYC): Incluindo Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) e Beneficiários Efetivos Finais (UBO)

Como parte do cumprimento dos seus requisitos de Conformidade contra Crimes Financeiros, a Flywire também mantém um programa de KYC para garantir que os clientes são quem afirmam ser e não estão sujeitos a sanções ou outras limitações/proibições de envio ou recepção / recebimento de pagamentos. Seguindo as melhores práticas, a Flywire recolhe / coleta informações apropriadas que são verificadas em várias bases de dados globais dentro da ferramenta KYC de terceiros da Flywire antes de estabelecer uma conta de cliente.

A Flywire obterá informações destinadas a verificar a existência da entidade, os produtos e serviços fornecidos pela entidade, a propriedade e os diretores executivos, e realizará uma verificação em relação às listas de sanções globais. Como parte do processo de KYC, a Flywire pode solicitar a potenciais clientes limites e referências de crédito comercial, detalhes de contas bancárias, realizar uma verificação de antecedentes do website e outras verificações de devida diligência baseadas em pesquisa documental (por exemplo, relatórios nos meios de comunicação / mídia), e pode realizar uma visita ao local. Para determinados negócios de alto risco, a Flywire realiza devida diligência adicional (por vezes referida como "devida diligência reforçada"), que pode incluir os três meses anteriores de extratos bancários, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, histórico de crédito, extratos atuais de processamento de cartões de crédito ou ACH, uma carta de referência bancária e referências comerciais. Na medida em que as informações fornecidas pelo potencial cliente sejam incompletas, imprecisas ou inconsistentes, a Flywire poderá solicitar documentação adicional ou respostas a perguntas destinadas a esclarecer questões relacionadas com o negócio e as finalidades dos pagamentos (entre outras matérias).

Adicionalmente, a Flywire recolherá / coletará informações, incluindo qualquer devida diligência reforçada necessária para Pessoas Politicamente Expostas ("PEPs") e os seus associados próximos.

A Flywire fá-lo para mitigar o risco de facilitar a corrupção. Estas precauções não se destinam a impedir que as PEPs abram contas; antes, ajudam a determinar o nível de risco envolvido.

A Flywire mitiga os riscos que as PEPs apresentam de várias formas, incluindo através da identificação dos beneficiários efetivos das entidades jurídicas relevantes, da recolha / coleta direta de informações junto do titular da conta e dos beneficiários efetivos, da realização de pesquisas de meios de comunicação / mídia adversos (notícias negativas), da verificação de emprego e país de residência, e da identificação da finalidade da conta. Quando uma correspondência de PEP é identificada, o diretor de conformidade designado ou o seu delegado analisa a relação da conta e os riscos relevantes para determinar se a Flywire continuará ou iniciará a sua relação com a PEP.

No momento de abrir uma conta para um cliente que seja uma entidade jurídica, a Flywire identifica quaisquer Beneficiários Efetivos Finais que detenham, direta ou indiretamente, 25% ou mais das participações sociais da entidade jurídica cliente, e qualquer indivíduo

com responsabilidade significativa no controlo / controle, gestão ou direção de um cliente que seja uma entidade jurídica. Se ninguém detiver 25% ou mais da entidade relevante, a Flywire pode analisar os controladores ou gestores da entidade, procurando substituir a informação que de outra forma seria recolhida na análise da propriedade efetiva. Para garantir padrões elevados e uniformes a nível global, a Flywire procura ser excessivamente inclusiva ao solicitar e recolher / coletar informações sobre a propriedade efetiva. A Flywire também emprega o que é conhecido como verificações de meios de comunicação / mídia adversos sobre os beneficiários efetivos ou controladores, conforme aplicável, utilizando pesquisas de palavra(s)-chave concebidas / projetadas para identificar potenciais históricos negativos desses indivíduos.

Se a Flywire não conseguir verificar a identidade da pessoa ou entidade que procura tornar-se cliente da Flywire, a Flywire dispõe de procedimentos que ajudam a determinar se a conta será aberta, os termos de utilização no momento da abertura de uma conta, quando encerrar a conta e quando arquivar um SAR, se necessário, para cumprir as regulamentações locais.

Após a integração (*onboarding*) de clientes, a Flywire realizará uma monitorização / monitoramento baseada(o) no risco e uma monitorização / monitoramento contínua(o) e, se necessário, tomará medidas corretivas que podem ir até à rescisão da relação. A Flywire pode rescindir a relação se ocorrer um aumento do risco ou o não cumprimento do contrato por parte do cliente, e se notificações prévias sobre preocupações e remediações falhadas não forem resolvidas. Ao longo do curso de uma relação com um cliente, a Flywire submeterá periodicamente os clientes a um novo processo de KYC ("re-KYC") se houver uma alteração na propriedade, na liquidação da conta ou de outra forma, para cumprir os regulamentos ou os requisitos razoáveis dos seus parceiros bancários.

5) Formação / Treinamento

A formação / treinamento em conformidade é também um dos pilares do programa eficaz de Conformidade contra Crimes Financeiros da Flywire. Como uma empresa de pagamentos licenciada, a Flywire é obrigada a ter um programa inicial e contínuo de formação / treinamento de funcionários, razoavelmente concebido / projetado para garantir que a empresa cumpra as suas responsabilidades no âmbito dos regimes regulatórios internacionais, e para consciencializar / conscientizar o pessoal sobre as obrigações que a empresa tem de aderir e cumprir com as leis aplicáveis.

A Flywire exige que os seus funcionários concluam a formação / treinamento de Conformidade AML/CTF/Fraudes para novos contratados, bem como a formação / treinamento anual de educação contínua como parte do seu Programa Global de Formação / Treinamento de Funcionários em Conformidade AML. A formação / treinamento de Conformidade AML/CTF/Fraudes é disponibilizada(o) através do sistema de gestão de aprendizagem de terceiros da Flywire e é obrigatória(o) para todos os funcionários e prestadores de serviços. Os funcionários têm 30 dias a partir da data de atribuição para concluir os módulos de formação / treinamento atribuídos.

A formação / treinamento consiste em: (i) uma visão geral das regras e regulamentos relevantes; (ii) uma discussão sobre tipologias de AML, sanções e fraudes; (iii) exemplos da

vida real/estudos de caso; e (iv) formação / treinamento baseada(o) em cenários. Os funcionários devem passar com sucesso na parte de verificação de conhecimentos da formação / treinamento para concluir o curso. A Flywire gere / gerencia a formação / treinamento de forma a atingir 100% de conclusão. Os funcionários que não concluírem a formação / treinamento exigida(o) serão escalados para a alta administração. A não conclusão da formação / treinamento exigida(o) pode resultar na limitação do acesso da pessoa aos sistemas da Flywire e em possíveis ações disciplinares.

6) Governança / Governação

A fim de garantir que as decisões relativas ao Programa AML/CTF da Flywire sejam devidamente avaliadas, a Flywire implementa e mantém um programa de governança / governação composto pelos conselhos de administração da Flywire Corporation e das entidades operacionais, bem como comités / comitês de supervisão que reveem / revisam e aprovam atualizações ou alterações ao Programa AML/CTF. Atualizações materiais nas Políticas do Programa AML/CTF da Flywire são implementadas apenas após a análise e aprovação serem fornecidas pelo comité / comitê de governança / governação ou conselho de administração apropriado.

7) Avaliação de Risco

Acima de tudo, o programa da Flywire é baseado no risco; concebido / projetado para abordar o risco de branqueamento de capitais / lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo que é específico da Flywire. A Flywire concluiu e mantém uma Avaliação de Risco AML/CTF por escrito. A Avaliação de Risco é revista / revisada e atualizada aproximadamente anualmente ou essa revisão é acionada / desencadeada após a promulgação de quaisquer alterações significativas em produtos, serviços, clientes ou geografia. Quaisquer alterações aos riscos avaliados podem então resultar em alterações necessárias ao programa de conformidade. De acordo com as melhores práticas e padrões da indústria, o diretor de conformidade submete a avaliação documentada e o programa de conformidade por escrito ao Conselho aproximadamente anualmente para revisão e aprovação / reafirmação. Após a aprovação / reafirmação do Conselho, o diretor de conformidade designado comunicará e formará / treinará adequadamente a equipa / equipe sobre quaisquer alterações ao programa. A avaliação de risco documentada é mantida pelo diretor de conformidade designado e está disponível para revisão pelos reguladores e parceiros bancários ou outros parceiros de negócios, conforme necessário.

8) Política Global de Sanções

A Flywire cumpre as leis e regulamentos de sanções econômicas / económicas nas jurisdições em que opera, incluindo as sanções econômicas / económicas administradas e aplicadas pelo *Office of Foreign Assets Control* ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos EUA, pelas Nações Unidas, pela União Europeia, pelo *Office of Financial Sanctions Implementation* ("OFSI") do Reino Unido e por outros regimes de sanções aplicáveis onde somos uma entidade licenciada. Estes regulamentos proíbem, entre outras coisas, o fornecimento de serviços, ou o envolvimento em transações, com indivíduos ou entidades alvo de programas de sanções aplicáveis. Para cumprir os regulamentos de sanções, a

Flywire recusa-se a integrar pessoas sancionadas como clientes, recusa-se a processar transações que envolvam pessoas sancionadas ou países sancionados, e garante que os fundos na posse ou controlo / controle da Flywire nos quais uma pessoa sancionada tenha interesse sejam congelados ("bloqueados") ou rejeitados e reportados às autoridades relevantes de acordo com os requisitos regulatórios. Todos os clientes, incluindo os seus beneficiários efetivos e pessoas controladoras, são verificados em relação às listas de sanções aplicáveis antes de se estabelecer uma relação comercial e de forma contínua. Da mesma forma, pagadores e outras partes relevantes são verificados em tempo real contra as listas de sanções aplicáveis dentro da ferramenta de verificação de sanções de terceiros da Flywire. No caso de ser identificada uma potencial correspondência de sanções, as transações são sistematicamente pausadas e analisadas pelo pessoal de Conformidade da Flywire para adjudicação (decisão) adicional.

Como questão de política, a Flywire proíbe atividades que envolvam indivíduos, entidades ou parceiros que se encontrem em países sujeitos a sanções abrangentes. Atualmente, os países sujeitos a sanções abrangentes são:

- Cuba
- Irã / Irão
- Coreia do Norte
- Os territórios ucranianos da Crimeia, República Popular de Luhansk (LNR) e República Popular de Donetsk (DNR).

Além disso, a Flywire não processa pagamentos que envolvam a República do Sudão, a Síria, a Federação Russa e a República da Bielorrússia.

9) **Monitorização / Monitoramento de Transações**

A Flywire mantém uma monitorização / monitoramento da atividade de transações baseada(o) no risco. Após o seu processo de integração (KYC), a Flywire utiliza um sistema de terceiros para monitorizar / monitorar as transações dos pagadores que envolvam o cliente integrado. O sistema de monitorização / monitoramento de transações é concebido / projetado para identificar transações que aparentem ser: (1) complexas; (2) anormalmente grandes; (3) parte de um padrão incomum de transações; e/ou (4) aparentem não ter um propósito econômico / económico ou legal visível.

O sistema de monitorização / monitoramento de transações, utilizando parâmetros que a Flywire estabelece, monitoriza / monitora o(a): (1) volume; (2) velocidade; e (3) valor das transações. Por exemplo, o sistema gera um alerta: (1) quando o volume das transações excede um número especificado e/ou limite em dólares norte-americanos (USD) num só dia; (2) quando um número especificado de pagamentos é concluído num determinado período de tempo; ou (3) quando há um valor cumulativo acima de um limite especificado em USD atribuído a um único pagador anualmente. A Flywire revê / revisa periodicamente as suas regras de negócios de monitorização / monitoramento de transações e altera-as consoante o risco de AML/CTF dite. Em certos casos, procedimentos e regras de negócios aprimorados podem estar em vigor para certas combinações transacionais e regionais.

A Flywire possui um sistema de múltiplos níveis para a monitorização / monitoramento de alertas. Ao receber um alerta, os revisores de Nível 1 examinam o alerta e avaliam se o mesmo deve ser escalado para o Nível 2. Quando os alertas são escalados para o Nível 2, o revisor de Nível 2 avalia o alerta escalado para determinar se deve arquivar um SAR. A Flywire mantém registos / registros suficientes para permitir a reconstrução das transações e da atividade do cliente, se necessário, em conformidade com os requisitos regulatórios relevantes.

10) Reporte Regulatório

Como parte do programa AML/CTF da Flywire e como parte das suas funções de Conformidade contra Crimes Financeiros e monitorização / monitoramento de fraudes, a Flywire mantém um programa de Reporte Regulatório ("Programa de Reporte"). O Programa de Reporte fornece diretrizes para a apresentação de Relatórios Regulatórios exigidos por vários governos em todo o mundo. O método e a frequência dos relatórios variam com base nos requisitos locais.

Transações reportáveis, incluindo transações suspeitas, são reportadas de acordo com as Leis AML aplicáveis. Qualquer suspeita razoável de atividade de branqueamento de capitais / lavagem de dinheiro é obrigada a ser reportada ao Diretor de Conformidade designado sob a política interna da Flywire. A Flywire também mantém um sistema de relatórios internos através do qual qualquer funcionário pode relatar atividades suspeitas sem sofrer retaliações.

A Flywire não aceita, transporta nem recebe moeda física diretamente. Portanto, embora a Flywire esteja ciente da exigência de arquivar Relatórios de Transações em Moeda nos Estados Unidos para transações em numerário (dinheiro em espécie) superiores a US\$ 10.000 (e exigências semelhantes noutras jurisdições), estes requisitos não se aplicam aos negócios da Flywire.

11) Programa de Monitorização / Monitoramento de Fraudes

O Programa de Monitorização / Monitoramento de Fraudes da Flywire é concebido / projetado para prevenir, detetar / detectar e reportar pagamentos induzidos por fraude. O Programa de Monitorização / Monitoramento de Fraudes concentra-se na consciencialização / conscientização, na monitorização / monitoramento de fraudes, nos controlos / controles de fraude e na colaboração contínua com as autoridades policiais / de aplicação da lei, instituições financeiras parceiras e organizações de defesa do consumidor. O programa é apoiado pelos principais processos de conformidade da Flywire em conjunto com um modelo de Inteligência Artificial (IA) de terceiros concebido / projetado para aprender continuamente a partir de dados passados, a fim de alertar sobre maus comportamentos. Além disso, são concluídas avaliações pela equipa / equipe de conformidade da Flywire e clientes/pagadores que exibam padrões de mau comportamento podem ser bloqueados/interditados.

12) Manutenção de Registos / Registros

A Flywire retém os registos / registros por um mínimo de cinco anos após o encerramento da relação com o cliente e incluirá o seguinte no registo / registro: informações de identificação, uma descrição dos documentos em que se baseou, métodos para verificar a identidade do cliente e as resoluções de quaisquer discrepâncias. Caso um potencial cliente seja recusado, a Flywire reterá a documentação por um mínimo de sete anos para ajudar a garantir que quaisquer candidaturas futuras sejam avaliadas tendo em conta o pedido passado. Os registos / registros e documentos para o Programa AML/CTF da Flywire são retidos, no mínimo, pelo período exigido pela lei ou regulamentação aplicável para a jurisdição.